



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Ouvidoria e Transparéncia Geral do Estado

NOTA TÉCNICA

NOTA DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS Nº 20200008/SUPTPC/OGE/CGE

Unidade Auditada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Modalidade de avaliação: Avaliação e Controle da Publicação de Gastos Emergenciais de Despesas Decorrentes do Coronavírus (Covid-19)

Exercício: 2020

Processo: SEI-020007/000975/2020

1. INTRODUÇÃO

A fim de atender o que preceitua o Decreto nº 47.039 de 17/04/2020, artigo 3º §2º, a presente Nota de Identificação de Riscos – NIR visa apresentar as análises realizadas pela Superintendência de Gestão de Transparéncia e Prevenção da Corrupção - SUPTPC relacionada à publicação das despesas, nos portais de transparéncia dos órgãos, decorrentes das medidas de enfrentamento da propagação do coronavírus (Covid-19).

Esta NIR busca, a partir das fontes de informações existentes e à luz dos normativos vigentes, Lei Federal nº 13.979, artigo 4º §2º e Nota Técnica 01/2020 TCE-RJ, itens 5.9, 5.10 e 5.11, alertar aos gestores quanto à obrigatoriedade de dar transparéncia aos gastos públicos contribuindo para o controle social e a prevenção da corrupção.

Para tanto, as avaliações foram feitas com base no cruzamento de dados nas seguintes fontes de informação:

- a. Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio;
- b. Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- c. Sítio Eletrônico do Portal de Compras do Governo do Estado do RJ; e
- d. Sítio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O presente documento não se demonstra impeditivo para que as ações avaliadas como convenientes e oportunas observadas pelo gestor, visando dar transparéncia, não se limitando apenas aos quesitos constantes nos normativos citados, respeitando os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade sejam empregadas pelo Órgão ou Entidade.

Há que se ressaltar, no entanto, que nossas avaliações não identificam necessariamente todos os riscos existentes, problemas ou ajustes aplicáveis aos atos executados

pelos gestores, nem tem o condão de adentrar na decisão de gestão dos administradores públicos.

Não é demais mencionar também que a presença dos riscos identificados pode não caracterizar uma irregularidade em si, dada às limitações encontradas em nossas análises ou até mesmo situações particulares que possam justificar algum caso específico.

2. RESULTADOS DOS TRABALHOS

Risco: Não foram divulgadas as informações, no sítio oficial do órgão, relacionadas às despesas decorrentes das medidas de enfrentamento do coronavírus (Covid -19)

A análise foi realizada com o objetivo de verificar a divulgação no sítio oficial do órgão das despesas relacionadas à execução das políticas públicas de enfrentamento ao coronavírus (Covid-19). A equipe desta Superintendência constatou a seguinte impropriedade relativa ao processo SEI-020007/000975/2020:

- a. o órgão não divulgou, em seu sítio oficial, as informações das despesas relativas ao processo SEI-020007/000975/2020.

Registrarmos que todos os processos de despesas relacionados à pandemia de coronavírus (Covid-19), inclusive os que possuem contratos encerrados, devem ser disponibilizados no site do órgão e no sistema SEI com acesso público.

Diante da impropriedade apontada:

Solicitação de Auditoria 001: Que a SEAPA apresente, no prazo de 03 dias úteis a contar do recebimento desta NIR, a disponibilização das informações das despesas relacionadas ao processo SEI-020007/000975/2020, de forma destacada, em seu sítio oficial. A publicação deve ser em planilha, nos formatos xls, pdf e csv, com as seguintes informações: nome do contratado, nº do CNPJ/CPF, nº do processo de contratação ou aquisição, descrição do objeto, critério de julgamento, status do contrato, prazo contratual (data de início e término), data da assinatura do contrato, número da nota de empenho, valor total empenhado, liquidado, pago e data da última atualização do arquivo, conforme instruído nos itens 5.9, 5.10 da Nota Técnica 01/2020 TCE-RJ e no Decreto nº 46.475/2018 artigo 8º, inciso IV.

3. MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO

O prazo para apresentação de manifestação pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento quanto às solicitações de transparência contidas na presente Nota de Identificação de Riscos (NIR) é de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento, nos termos do art. 5º do Decreto nº 47.039/2020.

Cabe registrar que o risco identificado e as manifestações apresentadas referentes à presente NIR constarão no Relatório de Riscos Identificados (RRI) que será destinado ao Governador, nos termos do art. 8º do Decreto n 47.039/2020.

Por fim, não é demais mencionar que esta CGE, com objetivo de conferir maior efetividade às ações de controle, poderá emitir Notas de Recomendações (NR) após análises da recepção das demandas realizadas, bem como remeterá o Relatório de Recomendações Não Implementadas (RRNI) ao Sr. Governador e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/RJ), se

constatado a não implementação das Recomendações expedidas pela NR, nos termos do art.7º e art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 47.039/2020, as quais também serão objeto de monitoramento a ser realizado pela Coordenadoria de Governo Aberto.

4. CONCLUSÃO

Examinamos os procedimentos realizados pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento que tange ao processo SEI-020007/000975/2020e elaboramos a presente Nota de Identificação de Riscos (NIR), que aponta os riscos identificados por essa CGE no cumprimento dos normativos vigentes.

Por todo exposto, o conjunto de riscos apresentados neste documento tem o condão de agregar valor no aperfeiçoamento da gestão e a adoção de medidas corretivas.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2020.

CLAYTON CASSIUS DA SILVEIRA PEREIRA

Auditor do Estado

ID: 5006078-3

FABIO BOGOSSIAN

Coordenador de Governo Aberto

ID: 5005914-9

LUCIANA RAMOS AVELINO DE SOUZA

Coordenadora Respondendo pela Superintendência de Gestão de Transparência e Prevenção da Corrupção

ID: 5014975-0

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DA NIR

De acordo. Encaminhe-se: Ao Sr. Controlador, e, posteriormente ao titular do órgão, bem como à sua Unidade de Controle Interno (UCI) para conhecimento e providências.

ROSANGELA DIAS MARINHO

Ouvidora-Geral do Estado

ID: 1943184-8



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Bogossian, Coordenador**, em 15/05/2020, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ramos Avelino de Souza, Superintendente**, em 15/05/2020, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Cassius da Silva Pereira, Auditor**, em 15/05/2020, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Dias Marinho, Ouvidora**, em 15/05/2020, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **4696078** e o código CRC **E97C53B9**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Controladoria Geral do Estado

Gabinete do Secretário

Of.CGE/GAB SEI N°174

Exmo. Sr.

Marcelo Queiroz

Secretario de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Alameda São Boaventura, 770, Fonseca

CEP: 20.071-004 – Niterói/RJ

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2020

Senhor Secretário,

Considerando o disposto no art. 10º, inciso I e inciso IV, “c”, da Lei nº. 7.989 de 14/06/2018; de acordo com Decreto Estadual nº 47.039 de 17 de abril de 2020, elaboramos a **Nota de Identificação de Riscos - NIR nº 20200008/SUPTPC/OGE/CGE**, anexa, que visa apresentar as análises realizadas dos fatos e atos administrativos de enfrentamento da propagação e medidas decorrentes do Covid-19 que incorram em saída, ainda que futura, de recursos públicos, bem como avaliação da adequação de medidas de contenção de despesas com vistas à identificação de riscos.

Examinamos os procedimentos realizados pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no que tange ao Processo SEI-020007/000975/2020 e elaboramos a presente Nota de Identificação de Riscos (NIR), que aponta os riscos identificados por essa CGE no cumprimento dos normativos vigentes.

A NIR (documento SEI 4696078) será enviada ao Titular do Órgão e para a respectiva Unidade de Controle Interno e será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a manifestação quando do seu recebimento, podendo haver extensão do prazo mediante justificativa ao Órgão Central de Controle, nos termos do art. 5º do Decreto nº 47.039/2020.

Anexos: I - NOTA DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS Nº20200008/SUPTPC/OGE/CGE (SEI nº 4696078)

Atenciosamente,

HORMINDO BICUDO NETO
Controlador-Geral do Estado
ID 5104593-1



Documento assinado eletronicamente por **Hormindo Bicudo Neto, Controlador Geral do Estado**, em 19/05/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](#), informando o código verificador
4728963 e o código CRC **F0327E48**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-320001/001166/2020

SEI nº 4728963

Av. Erasmo Braga, 118, 13º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone: (21) 2333-1814